

## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023**

### **1. INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

<b>Secretaria Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
<b>Objeto (resumido)</b>	<i>Recolhimento e destinação dos vidros depositados em ecopontos</i>
<b>Prazo para execução</b>	Máximo de 60 (sessenta) meses
<b>Valor total</b>	

### **2. APRESENTAÇÃO**

Considerando que, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, priorizando a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação (Art 36, inciso I e § 1º da Lei 12.305/2010);

Considerando os objetivos do Programa Municipal REVIVA (Reciclagem, Vivência e Valorização) instituído pela Lei 5.096/2009, em especial os de propiciar a defesa do meio ambiente pela coleta seletiva e destinação apropriada para a reciclagem dos resíduos; e de apoiar os Empreendimentos de Economia Solidária de trabalhadores da reciclagem (catadores), visando o aprimoramento de suas atividades e sua autonomia social e econômica (Art. 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 5.096/2009), e por fim;

Considerando a necessidade de regulamentar o repasse dos Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis provenientes da coleta seletiva preferencialmente às associações de catadores de materiais recicláveis de Ijuí; se justifica o presente projeto.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Como de conhecimento geral, desde 2009, o Município de Ijuí tem realizado a coleta dos vidros depositados nos ecopontos distribuídos pela cidade com equipe própria. Ocorre que, em razão da crescente demanda e o manifesto interesse de empresas em adquirir o referido resíduo, se entendeu por razoável estender a coleta para Organizações da Sociedade Civil.

De fato, se justifica o presente Chamamento Público a fim de otimizar a coleta e destinação dos resíduos, diga-se os vidros, bem como para alcançar renda às Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da reciclagem de resíduos sólidos

### **4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Coleta e destinação dos vidros depositados em ecopontos distribuídos pelo Município de Ijuí.

## 5. OBJETIVO GERAL

Otimização e fomento à Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS / METODOLOGIA APLICADA

- a) Contratação de 02 (duas) OSCs para realizar o recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todos os vidros produzidos no Município de Ijuí, depositados em ecopontos distribuídos pela cidade;
- b) A coleta nos ecopontos já existentes devem ser realizadas semanalmente, com veículo de carga identificado e armazenado em bombonas de 200 (duzentos) litros;
- c) Todo o vidro coletado deve ser depositado pela OSC no transbordo municipal,
- d) Os responsáveis pela coleta deverão fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual;
- e) O Município de Ijuí será o responsável pela emissão do MTR;
- f) A renda auferida pela comercialização dos vidros será exclusivamente revertida em favor da OSC.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1	Mês 1	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Etapa 1.1	Contratação dos serviços	Execução dos serviços										Prestação de contas
		Coleta e destinação dos vidros depositados em ecopontos distribuídos pelo Município de Ijuí										Elaboração de Parecer Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Secretaria.
Meta 1	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Etapa 1.1	Execução dos serviços											Prestação de contas
	Coleta e destinação dos vidros depositados em ecopontos distribuídos pelo Município de Ijuí											Elaboração de Parecer Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Secretaria.
Meta 1	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Etapa 1.1	Execução dos serviços											Prestação de contas

	Coleta e destinação dos vidros depositados em ecopontos distribuídos pelo Município de Ijuí											Elaboração de Parecer Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Secretaria.
<b>Meta 1</b>	<b>Mês 37</b>	<b>Mês 38</b>	<b>Mês 39</b>	<b>Mês 40</b>	<b>Mês 41</b>	<b>Mês 42</b>	<b>Mês 43</b>	<b>Mês 44</b>	<b>Mês 45</b>	<b>Mês 46</b>	<b>Mês 47</b>	<b>Mês 48</b>
<b>Etapa 1.1</b>	Execução dos serviços											Prestação de contas
	Coleta e destinação dos vidros depositados em ecopontos distribuídos pelo Município de Ijuí											Elaboração de Parecer Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Secretaria.
<b>Meta 1</b>	<b>Mês 49</b>	<b>Mês 50</b>	<b>Mês 51</b>	<b>Mês 52</b>	<b>Mês 53</b>	<b>Mês 54</b>	<b>Mês 55</b>	<b>Mês 56</b>	<b>Mês 57</b>	<b>Mês 58</b>	<b>Mês 59</b>	<b>Mês 60</b>
<b>Etapa 1.1</b>	Execução dos serviços											Prestação de contas
	Coleta e destinação dos vidros depositados em ecopontos distribuídos pelo Município de Ijuí											Elaboração de Parecer Final da Comissão de Monitoramento e Avaliação e encaminhamento à Secretaria.

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há.

## 9. PARCERIAS

A execução da parceria prevista visa otimizar a coleta de resíduos (vidros) em ecopontos distribuídos no Município de Ijuí, bem como de fomentar Organizações da Sociedade Civil que atuam com a reciclagem de resíduos sólidos urbanos.

As OSCs poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta no presente Chamamento Público.

Além das normatizações já existentes sobre o tema, bem como o disposto neste Termo de Referência, as OSCs contempladas deverão:

- a. Seguir o cronograma apresentado no momento da assinatura do Termo de Colaboração junto a COPAM;
- b. Comprovar que possuem ou possuirão profissionais habilitados e capacitados para executar o projeto proposto;

c. Participar de reuniões, entre outras atividades que poderão ser solicitadas no decorrer do período de execução do Termo de Cooperação.

Todas as despesas inerentes à confecção do plano de trabalho apresentado no momento da assinatura do Termo de Colaboração junto a COPAM ficam a cargo das Organizações da Sociedade Civil contempladas.

## **10. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

a. Requisitos e Impedimentos para a Celebração do Termo de Colaboração:

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei 13.019/2014, em especial, os artigos 33, 34, 37 e 39 e ainda;

b. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

Não atender aos preceitos da Lei n.º 13.019/2014, art. 39, caput e incisos I, II, IV, V e VI, art. 73, incisos II e III; Lei nº 8.429, art. 12, incisos I, II e III.

Não será permitida a atuação em rede por duas ou mais OSCs no presente chamamento público.

## **11. PLANO DE TRABALHO**

As OSCs ao participarem do chamamento público deverão formular e apresentar Plano de Trabalho no qual constem as ações a serem desenvolvidas e que atenda aos requisitos normativos relacionados ao Termo de Cooperação e ao presente Termo de Referência, de acordo com o modelo em anexo e suas orientações.

O Plano de Trabalho (proposta) deve ser encaminhado em envelope fechado, conforme item 10, b, juntamente com a documentação necessária à Comissão de Seleção para avaliação segundo os critérios contidos no item 9 do presente Termo de Referência.

## **12. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A presente seleção será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria GP nº 04/2022.

## **13. FASE DE SELEÇÃO**

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/08/2023

<b>2</b>	Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.	<b>Até as 17h00min do dia 04/09/2023</b>
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	12/09/2023
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar	13/09/2023
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 18/09/2023
<b>6</b>	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/09/2023
<b>7</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	26/09/2023

**a. Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público**

O Edital deverá ser divulgado seguindo a legislação em vigor, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias da data de publicação para a apresentação do Plano de Trabalho.

**b. Etapa 2 - Envio das propostas/Plano de Trabalho pelas OSCs**

Propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 06/2023", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Coordenadoria de Compras do Município – COPAM, direcionadas à Comissão de Seleção, via protocolo, no seguinte endereço: Rua Do Comércio, nº 921 – Centro, CEP: 98700-000 – Ijuí/RS.

A proposta enviada deverá conter:

- Plano de Trabalho confeccionado de acordo com o modelo a ser disponibilizado e suas orientações e que atendam aos dispositivos do presente Termo de Referência e do Edital de Chamamento;
- Declaração de Ciência e Concordância;
- Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação;

**c. Etapa 3 - Avaliação das propostas/Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção**

Etapa de caráter eliminatório e classificatório na qual a Comissão de Seleção analisará e julgará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, sendo garantida, à Comissão de Seleção, total independência técnica para exercer o julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento das propostas/Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

A avaliação e julgamento serão feitas com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

### Critérios de Pontuação

I – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
A) Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. 1. Nexo: será avaliada a importância da execução do Projeto para a comunidade local e para a sociedade ijuiense.	4	5	40
2. Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	3	5	20
<b>Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)</b>			<b>60</b>

II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	PONTUAÇÃO		
	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
B) Capacidade técnica e operacional			
1. Tempo de atuação da entidade com a atividade de reciclagem de materiais sólidos urbanos	4	4	15
2. Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de projetos relacionados as atividades de reciclagem de materiais sólidos urbanos	5	2	10
3. Número de pessoas diretamente beneficias com os recursos oriundos da alienação dos vidros.	5	4	15
<b>Pontuação obtida (CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)</b>			<b>40</b>

<b>PONTUAÇÃO FINAL (I + II)</b>	<b>100</b>
---------------------------------	------------

### Critérios de avaliação item A

A)1. Nexo	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento.	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
<b>A)2. Objetivos e metas a serem atingidas</b>	<b>NOTA</b>

Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5

**Critérios de avaliação item B**

<b>B) 1. Tempo de atuação da entidade em ações relacionadas à reciclagem de resíduos sólidos urbanos.</b>	<b>NOTA</b>
Menos de 3 anos	1
Entre 3 e 5 anos	2
Entre 5 e 10 anos	3
Mais de 10 anos	4
<b>B) 2. Experiência e conhecimento</b>	<b>NOTA</b>
B)2.1. Ter a entidade recebido prêmio(s) decorrente de sua atuação em projetos relacionados à reciclagem de resíduos sólidos urbanos (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez)	4
B)2.2 .Apresentação de currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que demonstre sua atuação na área de reciclagem de resíduos sólidos urbanos.	2
B)2.3 Apresentação da ata da última Assembleia Geral da Associação com a relação de todos os associados que serão beneficiados com os recursos oriundos da alienação dos vidros.	4

A falsidade quanto às informações prestadas, sobretudo com relação ao critério de julgamento “B)3”, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas as propostas/Plano de Trabalho:

I. Cujas pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;

II. Que receba nota “zero” no subcritério B.2.3;

III. Ou ainda, que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

1. descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
2. ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
3. prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

Dentre as propostas não eliminadas, serão classificadas 02 (duas) OSCs, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão de Seleção.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento “B”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “A”. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

#### **d. Etapa 4 - Divulgação do resultado preliminar**

A Coordenadoria de Compras - COPAM divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio oficial do Município.

As demais divulgações realizadas pelo Município seguirão a legislação vigente e terão caráter meramente informativo, não influenciando na contagem de prazo.

#### **e. Etapa 5 - Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

Após a divulgação do resultado preliminar, terão as OSCs inscritas, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação, para interposição de recurso.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente via protocolo na Coordenadoria de Compras - COPAM, no endereço que consta no item 9 “b”.

#### **f. Etapa 6 - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias corridos para reconsiderar sua decisão.

A decisão final do recurso deve ser motivada de modo explícito, claro e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

#### **g. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)**

O julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Poder Público deverá homologar e dar publicidade, seguindo a legislação vigente, às decisões recursais proferidas e ao resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

### **14. FASE DE CELEBRAÇÃO**



A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>
<b>1</b>	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para adequações no Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>2</b>	Análise do Plano de Trabalho e verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
<b>3</b>	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
<b>4</b>	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Cooperação.
<b>5</b>	Publicação do extrato do Termo de Cooperação no sítio oficial do Município.

**a. Etapa 1 - Convocação das OSCs selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais**

Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará as OSCs selecionadas para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentarem o Plano de Trabalho com as alterações sugeridas, se houver, bem como a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019 de 2014), os quais serão apresentados por meio de protocolo, no endereço contido no item 9 “b”.

**b. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais e análise do plano de trabalho**

Etapa eliminatória que consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pelas OSCs selecionadas, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorrem nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

A administração pública municipal examinará os Planos de Trabalho apresentados pelas OSC selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente deverá ser aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas na fase de classificação, observados os termos e as condições constantes neste termo e em seus anexos ou, se houver, com alterações sugeridas. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**c. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário**

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação.

**d. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração**

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico.

O parecer servirá como fundamento e razão de decidir para o chefe do Poder Executivo deliberar pela celebração do acordo.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**e. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no sítio oficial do Município.**

O Termo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicidade, atendendo a legislação vigente. (art. 38 da Lei nº 13.019 de 2014).

**15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Execução: máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação da súmula do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Ijuí e a OSC.

Vigência: máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de publicação da súmula do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Ijuí e a OSC.

O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado pelo Poder Público Municipal a requerimento e de ofício.

O edital deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

**16. GESTOR DA PARCERIA**

Será designado para a função de Gestor do Termo de Colaboração um servidor, preferencialmente, de cargo efetivo, por ato administrativo próprio, a ser lavrado antes da formalização do acordo.

**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

No instrumento de celebração da parceria, será indicada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com fins de acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e demais documentos.

Após o recebimento dos relatórios periódicos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação buscará comprovar a convergência de informações entre animais encaminhados pela equipe

responsável e os serviços prestados pela instituição parceira, objetivando a total transparência e conformidade na execução deste instrumento.

Ao término da vigência do convênio, a instituição parceira deverá emitir relatório final, corroborando com todas as informações prestadas anteriormente, indicando, sobretudo, aspectos relacionados à execução dos serviços. O relatório final será apreciado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá seu Parecer Final, destacando o cumprimento dos objetivos previstos neste Projeto Técnico.

#### **18. DOS RECURSOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Não haverá repasse de recursos.

#### **19. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

- a. As OSCs parceiras deverão arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que estarão disponibilizados para executar a parceria.
- b. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 09, “b” deste Termo de Referência.
- c. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento a ser confeccionado, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail a ser criado ou informado. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- d. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no presente Termo. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- e. Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- f. A Coordenadoria de Compras do Município resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- g. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente da Administração Municipal.
- h. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO			<b>CNPJ</b> 90.738.196/0001-09		
<b>Endereço</b> Rua Benjamin Constant, 429 - Centro					
<b>Cidade</b> Ijuí		<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 98700-000	<b>DDD/Telefone</b> <a href="tel:(55)3331-8200">(55) 3331-8200</a>	
<b>Banco</b> BANRISUL	<b>Agência</b> 0220		<b>Conta corrente</b> 04.073157.0-0		<b>Praça de Pagamento</b> Ijuí/RS
<b>Nome do Responsável</b> Andrei Cossetin Sczmanski				<b>CPF</b> 002.702.350-86	
<b>Nº RG/Órgão Expedidor</b> 1076560349 SSP/RS		<b>Cargo</b> Prefeito		<b>Função</b> Gestor Municipal	
<b>Endereço</b> Rua Benjamin Constant, 429 - Centro				<b>CEP</b> 98700-000	
<b>Home Page</b> www.ijui.rs.gov.br			<b>e-mail</b> ijui@ijui.rs.gov.br		

### 2 - OUTROS PARTICIPES (verificar com quais associações o município fará o Termo)

<b>1. Nome</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
<b>2. Nome</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
<b>3. Nome</b>	<b>CNPJ</b>
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
RECICLAGEM SOLIDÁRIA	<b>Início</b> A partir da publicação no DOE	<b>Término</b> 12 meses
<b>Identificação do Objeto:</b> Destinação prioritária de Resíduos Sólidos Recicláveis provenientes da coleta seletiva às associações de catadores de materiais recicláveis de Ijuí formadas por pessoas de baixa renda mediante a contrapartida de execução da coleta seletiva de vidros em 4 (quatro) dos Ecopontos implantados pelo município, custeado exclusivamente pela associações parceiras.		
<b>Justificativa da Proposição:</b> Considerando que de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, adotar procedimentos para		

reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, priorizando a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação (Art 36, inciso I e § 1º da Lei 12.305/2010);  
Considerando os objetivos do Programa Municipal REVIVA (Reciclagem, Vivência e Valorização) instituído pela Lei 5.096/2009, em especial os de propiciar a defesa do meio ambiente pela coleta seletiva e destinação apropriada para a reciclagem dos resíduos; e de apoiar os Empreendimentos de Economia Solidária de trabalhadores da reciclagem (catadores), visando o aprimoramento de suas atividades e sua autonomia social e econômica (Art. 2º, incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 5.096/2009), e por fim;  
Considerando a necessidade de regulamentar o repasse dos Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis provenientes da coleta seletiva preferencialmente às associações de catadores de materiais recicláveis de Ijuí; se justifica o presente projeto.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
1. Definição dos Eco Pontos de vidro a serem atendidos diretamente pelas associações de catadores de materiais recicláveis	1	Reunião com as associações para definição dos locais, periodicidade e forma de coleta dos Ecopontos de vidro a serem atendidos pela associações ou cooperativas de catadores abrangidas no Termo	Reunião	2	Mês 1	Mês 1
	2	Comunicação aos responsáveis pelos Ecopontos definidos de que o atendimento (recolhimento) ficará a cargo das associações	Informativo	4	Mês 1	Mês 1
2. Destinação dos resíduos recicláveis provenientes da coleta seletiva para as associações de catadores	1	Destinação dos resíduos recicláveis recolhidos ou obtidos pelo município de Ijuí para as associações de catadores para encaminhamento, direta ou indiretamente para a reutilização e/ou reciclagem.	Percentil	100%	Mês 1	Permanente

#### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>		

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Não há previsão de desembolso financeiro por parte da(s) concedente(s). Esta(s) apenas deverá(ão) assumir a coleta de vidros nos 4 (quatro) Ecopontos definidos, as suas custas.

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Não há previsão de desembolso financeiro por parte da proponente, apenas o repasse dos RSU Recicláveis provenientes da coleta seletiva municipal.

**7 – DECLARAÇÃO**

???

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social - SICDHAS** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Ijuí, maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito

**8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
???  
Secretária da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social